



inc. I in fine da Lei nº 9.503/97), sem possuir a devida habilitação, gerando perigo de dano.. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 2020.

Foro do Interior

Cível e Comercial

AGUAÍ

EDITAL (ARTS. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 05.994.759/0001-50, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITO (ARTIGO 8º DA LRF) - PROCESSO Nº 1001947-56.2019.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E POSSAM SE INTERESSAR, EM ESPECIAL OS CREDORES DA EMPRESA SUPERPACK INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 05.994.759/0001-50, QUE APÓS VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS FEITA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 11.101/2005, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1001947-56.2019.8.26.0083, EM TRÂMITE PERANTE A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE AGUAÍ/SP, DETERMINOU-SE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES A QUE SE REFERE O § 2º, DO MESMO ARTIGO, CUJOS CREDORES E RESPECTIVOS CRÉDITOS, CONFORME APURADOS, APÓS O PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTOS NO ARTIGO 8º DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SERÃO ADMITIDOS NO MENCIONADO PROCESSO COM A INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INFORMANDO, AINDA, A ADMINISTRADORA JUDICIAL, QUE OS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM AS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS SE ENCONTRARÃO À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO, NO SEU ENDEREÇO COMERCIAL, SITUADOS NA RUA ORIENTE, Nº 55, SALA 407, ED. HEMISPHERE, NORTE-SUL, CHÁCARA DA BARRA, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, NO HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, OU, AINDA, PODERÃO SOLICITAR OS RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES DE CRÉDITO ATRAVÉS DO E-MAIL SUPERPACK@R4CEMPRESARIAL.COM.BR. ADEMAIS, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, OS CREDORES DEVERÃO CONFERIR AS ALTERAÇÕES DE SEUS DIREITOS NO CONFRONTO ENTRE A 1ª E 2ª LISTAS DE CREDORES. SÃO OS CREDORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, EM SUAS RESPECTIVAS CLASSES: CLASSE I - TRABALHISTA KLEBER ALBERTO SERRA R\$ 2.500,00 MAGALHAES, BARTOLETTI E SANDOVAL ADVOGADOS R\$ 307.824,29 ANDRESSA DE CARVALHO FIGUEIREDO - ME R\$ 58.898,08 TOTAL CLASSE I TRABALHISTA R\$ 369.222,37; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO AZUL DO VENTO S.A R\$ 1.286.747,85 BANCO SANTANDER S.A. R\$ 2.399.774,96 CONESUL CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA. R\$ 128.383,02 DAVI RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 33.644,98 ELEKTRO REDES S.A. R\$ 609.744,26 FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS R\$ 3.078.242,88 GAVEA SECURITIZADORA R\$ 22.328,69 ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 610.648,45 PLASTSEVEN IND. E COM. LTDA. R\$ 22.305,64 TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO R\$ 8.191.820,73. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 08 de julho de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE AILTON SANTOS DORTA, REQUERIDO POR LUIZA HELENA SANTOS DORTA - PROCESSO Nº1001684-24.2019.8.26.0083.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/01/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de AILTON SANTOS DORTA, CPF 184.392.498-61, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Luiza Helena Santos Dorta. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 15 de junho de 2020.

AMPARO

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BENEDITO PASCHOALI, REQUERIDO POR MARIA HELENA APARECIDA PASCHOLI PANASSOLO - PROCESSO Nº1002454-06.2019.8.26.0022. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr. Fernando Leonardí Campanella, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/04/2020 foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITO PASCHOALI, CPF 440.273.118-68, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. MARIA HELENA APARECIDA PASCHOALI PANASSOLO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 29 de junho de 2020. Waldemir Gerbi, Escrevente Técnico